



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº ____/____
____Nº ____/____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e componentes destinados aos equipamentos médicos da marca ZOLL, visando atender às necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade, continuidade operacional e adequado funcionamento dos equipamentos da marca ZOLL utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, mediante a aquisição dos acessórios e componentes necessários à sua utilização e reposição.

Os equipamentos ZOLL integram a estrutura operacional do SAMU e são empregados pelas equipes assistenciais na realização de atendimentos de urgência e emergência, sendo indispensável que permaneçam em condições adequadas de funcionamento e disponham dos respectivos acessórios e componentes necessários à sua utilização segura e eficiente.

A necessidade de aquisição decorre da utilização contínua dos equipamentos, do desgaste natural de determinados acessórios, da necessidade de reposição de itens que apresentem avarias ou perda de condições adequadas de uso e da necessidade de manutenção de disponibilidade dos materiais necessários à operação dos equipamentos, evitando que a ausência de determinado componente comprometa sua utilização durante os atendimentos.

Considerando que os acessórios objeto desta contratação são destinados especificamente aos equipamentos da marca ZOLL já existentes no Consórcio, mostra-se necessária a aquisição de produtos que atendam às especificações e requisitos de compatibilidade estabelecidos pelo fabricante, de modo a preservar a segurança dos usuários, a funcionalidade dos equipamentos e a confiabilidade dos atendimentos prestados pelas equipes do SAMU.



A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição decorrente da condição de representante autorizado da marca ZOLL, conforme documentação comprobatória constante dos autos, circunstância que justifica a contratação do fornecedor indicado, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar o fornecimento dos acessórios de forma futura e eventual, conforme a demanda efetivamente verificada pelo Consórcio, permitindo maior racionalização dos estoques e evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam não ser imediatamente necessários.

Dessa forma, a contratação pretende garantir a continuidade e segurança dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, mediante a manutenção da disponibilidade dos equipamentos ZOLL e o fornecimento dos acessórios necessários à sua adequada utilização, contribuindo para a eficiência operacional do SAMU Regional Norte Novo e para a qualidade dos serviços prestados à população.

3. MODALIDADE, PROCEDIMENTO AUXILIAR, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando que os acessórios e componentes pretendidos possuem características estritamente técnicas e funcionais, destinando-se à utilização em equipamentos médicos empregados na prestação dos serviços públicos de urgência e emergência realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo.

Os itens objeto da contratação possuem especificações técnicas objetivamente definíveis e correspondem a acessórios e componentes destinados especificamente aos equipamentos da marca ZOLL já existentes no Consórcio, devendo atender aos requisitos de compatibilidade, funcionalidade, segurança e desempenho estabelecidos para sua adequada utilização.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de representante autorizado da marca ZOLL, conforme documentação comprobatória constante dos autos, que fundamenta a contratação direta do fornecedor indicado.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, como procedimento auxiliar, tendo em vista a necessidade de possibilitar o fornecimento futuro e eventual dos acessórios, de acordo



com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir que os quantitativos registrados sejam fornecidos de forma parcelada e conforme a demanda do Consórcio, evitando a aquisição imediata e integral de todos os itens e possibilitando maior racionalização dos estoques, melhor planejamento das aquisições e adequada aplicação dos recursos públicos.

O fornecimento dos acessórios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão do respectivo instrumento de solicitação ou autorização de fornecimento pelo setor competente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Considerando a contratação direta por inexigibilidade e a inviabilidade de competição devidamente caracterizada, não haverá disputa entre fornecedores nem aplicação de critério de julgamento próprio de procedimento licitatório, sendo o valor da contratação definido com base na proposta apresentada pelo fornecedor exclusivo/representante autorizado e na demonstração de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

A contratação será formalizada pelo valor unitário de cada item registrado, sendo os pagamentos realizados somente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, não constituindo o registro dos quantitativos estimados obrigação de aquisição integral pelo Consórcio.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

As especificações técnicas dos equipamentos médicos, bem como os respectivos quantitativos estimados para atendimento das demandas do SAMU Regional Norte Novo, encontram-se descritos na tabela abaixo:



ITEM	CATMAT	CÓDIGO PROAMUSEP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	621965	4124	Cabo de ECG ZOLL M2 , Cabo monitorização de 5 vias. REFERÊNCIA DO PRODUTO: 901100002. Apresentar Registro da Anvisa.	Und	02
02	621966	4003	Cabo de ECG ZOLL M2 , Cabo monitorização de 12 Derivações. REFERÊNCIA DO PRODUTO: 901100002. Apresentar Registro da Anvisa.	Und	02
03	13609	4146	Cabo para oxímetro ZOLL M2 . Sensor Reutilizável SpO2, Clipe, adulto, 3m. REFERÊNCIA DO PRODUTO: 901300001. Apresentar Registro da Anvisa.	Und	02
04	453771	3779	Eletrodo multifuncional adulto desfibrilador externo automático (DEA) - (STAT PADZ) ZOLL – Pá de eletrodos descartáveis, multifuncionais, adulto (STAT PADZ), autoadesivo, constituído por 02 (duas) peças para DEA da marca ZOLL modelo AED PLUS. Apresentar Registro da Anvisa	Und	120
120	453772	3780	Eletrodo multifuncional pediátrico desfibrilador externo automático (DEA) ZOLL - Pá de Eletrodos descartáveis, multifuncionais, pediátrico (PEDI-PADZ II), autoadesivo, constituído por 02 (duas) peças para DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS	Und	31
06	453771	2215	Eletrodo de desfibrilação reusável DURA -PADZ GEL	Und	19
07	453772	3780	Eletrodo para desfibrilador externo automático (DEA) M2 com sensor de RCP adulto e pediátrico RCP UNI PADZ ZOLL – Pá de eletrodos descartáveis (CPR Uni-Padz), autoadesivo, constituído por 02 (duas) peças DEA modelo ZOLL M2. D.E.A da marca Zoll modelo ZOLL M2. Apresentar Registro da Anvisa.	Und	12



08	621641	3934	Linha de amostragem adulto/ pediátrico capnografia. Descartável, para uso em paciente: adulto pediátrico (infantil) intubados, para cardiorespirador ZOLL modelo M2, com 2 metros de comprimento; deve acompanhar adaptador de vias aéreas em L (conector cotovelo). Referência do produto: 901400019. Apresentar Registro da Anvisa.	Caixa (10 Und.)	01
09	436145	4145	Manguito para pressão arterial ZOLL M2. Manguito NIBP, Reutilizável Adulto, 25-35 cm. REFERÊNCIA DO PRODUTO: 901200001. Apresentar Registro da Anvisa.	Und	01
10	367257	4323	Sensor para capnografia, CO2 ZOLL M2.	Und	02
11	445920	4144	Sensor para temperatura ZOLL M2, Sensor de temperatura reutilizável 2,25k, Pele adulta. REFERÊNCIA DO PRODUTO: 901500000. Apresentar Registro da Anvisa.	Und	02

4.1. Para fins de interpretação e definição das características do objeto, deverão ser consideradas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A descrição constante do CATMAT possui caráter meramente referencial e de classificação do item, prevalecendo, em caso de divergência, a descrição técnica e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

4.2. Os itens objeto desta contratação são catalogados com os códigos do Governo Federal e do presente Consórcio.

Consórcio de Gestão
PROAMUSEP

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação contempla critérios voltados à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, considerando, de forma proporcional à natureza do objeto, medidas destinadas à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos acessórios e componentes destinados aos equipamentos da marca ZOLL utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo.

Dessa forma, a futura contratada deverá observar, sempre que aplicável à natureza dos produtos fornecidos, os seguintes critérios:

- I – Fornecer acessórios e componentes novos, de primeiro uso, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas técnicas aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte e fornecimento;
- II – Fornecer produtos que apresentem qualidade, durabilidade e vida útil compatíveis com sua finalidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras, perdas e geração desnecessária de resíduos;
- III – Utilizar, sempre que tecnicamente viável, embalagens fabricadas com materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reutilização, evitando-se, na medida do possível, materiais ou formas de acondicionamento que dificultem sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;
- IV – Adotar medidas para a adequada gestão dos resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente embalagens e materiais eventualmente remanescentes de sua responsabilidade, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;
- V – Observar, quando do descarte ou substituição dos acessórios e componentes fornecidos, as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando cabíveis, bem como os procedimentos estabelecidos pela Administração;
- VI – Observar os sistemas de logística reversa previstos na legislação vigente, quando aplicáveis à natureza dos produtos e componentes fornecidos, promovendo, quando de sua responsabilidade, a devolução aos respectivos fabricantes, distribuidores, comerciantes ou sistemas de coleta autorizados;



VII – Observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável às atividades relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos acessórios e componentes objeto da contratação;

VIII – Disponibilizar, quando exigido pela legislação específica ou solicitado pela Administração, informações, documentos, certificados ou declarações necessárias à comprovação da conformidade ambiental, sanitária ou técnica dos produtos fornecidos.

Considerando a natureza do objeto e as especificidades do mercado de acessórios e componentes médico-hospitalares, não serão exigidas certificações ambientais específicas, selos de sustentabilidade ou certificações de caráter voluntário como condição de habilitação ou de aceitabilidade da proposta, salvo quando houver previsão legal ou regulamentar específica ou quando demonstrada, mediante justificativa técnica, sua pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto.

A ausência de exigências ambientais voluntárias ou não diretamente relacionadas ao objeto não afasta o dever da futura contratada de observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis, permanecendo obrigatória a adoção das medidas necessárias à adequada gestão dos resíduos e à destinação ambientalmente correta dos materiais descartados, quando aplicável.

A Administração deverá, sempre que possível, promover o uso racional dos materiais adquiridos, evitando aquisições excessivas, perdas e descarte prematuro, bem como observar procedimentos adequados para o recebimento, armazenamento, utilização e descarte dos acessórios e componentes ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade adotados nesta contratação mostram-se compatíveis e proporcionais à natureza do objeto, buscando conciliar a satisfação da necessidade administrativa, a segurança e qualidade dos acessórios fornecidos, a continuidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar e a redução dos impactos ambientais associados à utilização, substituição e descarte dos materiais, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

6. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e conter, obrigatoriamente, para cada item ofertado:



- I – Identificação da marca, fabricante e, quando aplicável, modelo, versão, código de referência, número de peça (part number) ou outra identificação suficiente para individualização inequívoca do acessório ou componente ofertado;
- II – Descrição detalhada do acessório ou componente, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Indicação das informações necessárias à perfeita identificação do produto e à verificação de sua compatibilidade com o respectivo equipamento da marca ZOLL ao qual se destina;
- IV – Indicação da unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total de cada item ofertado;
- V – Indicação da condição de originalidade e procedência do produto, quando aplicável, especialmente nos casos em que o acessório ou componente seja fornecido pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

Os acessórios e componentes ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser compatíveis com os equipamentos ZOLL aos quais se destinam.

Considerando a natureza da contratação e a necessidade de preservar a segurança, funcionalidade e desempenho dos equipamentos utilizados pelo SAMU, os produtos deverão atender às especificações e características técnicas estabelecidas pelo fabricante dos respectivos equipamentos, não sendo admitido o fornecimento de acessórios ou componentes que possam comprometer sua adequada utilização, segurança ou desempenho.

Para comprovação das especificações técnicas e da compatibilidade dos produtos ofertados, o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo técnico, ficha técnica, manual, prospecto, documentação do fabricante ou outro documento oficial que contenha informações suficientes para demonstrar o atendimento às características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão aceitos documentos disponibilizados oficialmente pelo fabricante ou representante autorizado, em meio físico ou eletrônico, desde que sejam legíveis, íntegros, correspondam ao produto ofertado e permitam a verificação de suas características técnicas e, quando necessário, de sua autenticidade.

Quando a documentação técnica apresentada contemplar mais de um modelo, versão, configuração ou código de produto, o fornecedor deverá identificar de forma inequívoca o item



efetivamente ofertado, de modo a possibilitar sua correta correspondência com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A mera indicação da marca ou do código do produto, desacompanhada de informações suficientes para sua identificação e verificação de compatibilidade, poderá ensejar a solicitação de esclarecimentos ou documentação complementar pela Administração, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que não implique alteração do produto originalmente ofertado.

Quando o acessório ou componente estiver sujeito a registro, cadastro, autorização ou outro tipo de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o fornecedor deverá atender às exigências sanitárias aplicáveis, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente ou documento oficial que demonstre a hipótese de dispensa, quando existente.

Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, adequadamente acondicionados e identificados, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, número de série, código do produto, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação ou pelo fabricante.

Quando aplicável ao produto, os acessórios deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo admitidos produtos com prazo de validade expirado ou que, na data do recebimento, apresentem prazo remanescente incompatível com sua finalidade ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As informações constantes da proposta comercial e da documentação técnica apresentada integrarão a contratação para todos os efeitos legais, vinculando o fornecedor ao fornecimento dos acessórios e componentes nas condições, características e especificações nela declaradas, sem prejuízo da prevalência das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Havendo divergência entre as informações constantes da proposta comercial, da documentação técnica apresentada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as informações técnicas apresentadas pelo fabricante que sejam utilizadas exclusivamente para comprovar o atendimento aos requisitos nele estabelecidos.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e consistência das informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao fabricante, representante autorizado, distribuidor ou órgão competente, bem como solicitar



esclarecimentos ou documentação complementar indispensável à comprovação da conformidade dos produtos, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação da proposta comercial implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se o fornecedor pela veracidade das informações prestadas e pela entrega dos acessórios e componentes em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas na contratação.

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de representante autorizado da marca ZOLL, a proposta comercial deverá guardar estrita correspondência com os produtos e condições que fundamentaram a contratação direta, não sendo admitida a substituição dos acessórios ou componentes por produtos distintos daqueles que foram objeto da justificativa e da documentação que instruem o processo, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, quando juridicamente e tecnicamente admissível.

7. DAS AMOSTRAS/DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não será exigida a apresentação de amostras dos acessórios e componentes objeto desta contratação, considerando a natureza específica do objeto, a forma de contratação por inexigibilidade de licitação e a condição do fornecedor como representante autorizado da marca ZOLL, devidamente comprovada nos autos do processo.

A não exigência de amostras decorre, ainda, do fato de que os produtos pretendidos são acessórios e componentes destinados especificamente aos equipamentos da marca ZOLL já existentes e em utilização pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, devendo atender às especificações, características e requisitos de compatibilidade definidos pelo respectivo fabricante.

A comprovação da conformidade dos produtos poderá ser realizada por meio de documentação técnica oficial, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, códigos de referência (part number), documentação do fabricante ou outros documentos oficiais aptos a demonstrar as características, procedência e compatibilidade dos acessórios ofertados.

Considerando que a contratação será realizada diretamente com representante autorizado da marca ZOLL, a Administração dispõe de elementos documentais suficientes para verificar a



origem, procedência, identificação e compatibilidade dos produtos, não se mostrando necessária, proporcional ou eficiente a exigência de apresentação física prévia de amostras como condição para a contratação.

A exigência de amostras, neste caso, poderia representar medida de caráter meramente formal, sem proporcionar ganho efetivo na aferição da conformidade dos produtos, uma vez que os acessórios possuem identificação específica e devem corresponder aos produtos e códigos definidos pelo fabricante, sendo sua adequação passível de comprovação mediante documentação técnica oficial.

A ausência de exigência de amostras não afasta a responsabilidade do fornecedor pela integral conformidade dos produtos fornecidos. Os acessórios deverão ser entregues exatamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a documentação técnica apresentada e com as condições que fundamentaram a contratação direta, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração.

No momento do recebimento, a Administração poderá verificar a marca, fabricante, modelo, código de referência, quantidade, integridade das embalagens, procedência, compatibilidade e demais características dos produtos, bem como confrontá-los com a documentação técnica apresentada e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências, incompatibilidades, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização do fornecedor pelas obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a contratação direta por inexigibilidade, a condição de representante autorizado da marca ZOLL e a possibilidade de comprovação das especificações e da compatibilidade por meio de documentação técnica oficial e dos procedimentos de conferência no recebimento, conclui-se que a exigência de apresentação de amostras prévias não se mostra necessária para assegurar a adequada execução da contratação, sendo suficiente a comprovação documental e a conferência dos produtos no momento do fornecimento.

8. DA HABILITAÇÃO

a) SICAF;



b) Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

c) Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e/ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da licitante;

c) para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

d) certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

e) declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

g) Documentos pessoais dos sócios, RG e CPF.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não



anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza específica do objeto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação e a condição do fornecedor como representante autorizado da marca ZOLL, serão exigidos apenas os documentos técnicos e sanitários estritamente necessários à comprovação da regularidade do fornecedor, da procedência dos produtos e da adequação dos acessórios e componentes às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Para fins de comprovação da capacidade e regularidade técnica necessária à execução do objeto, o fornecedor deverá apresentar:



I – Documento oficial que comprove sua condição de representante autorizado da marca ZOLL, emitido pelo fabricante ou por quem detenha legitimidade para conferir a representação, contendo informações suficientes para identificar o fornecedor, a marca representada e, quando aplicável, os produtos ou linhas de produtos abrangidos pela representação;

II – Documento comprobatório de exclusividade ou representação comercial, quando este constituir o fundamento da inviabilidade de competição e da contratação direta por inexigibilidade, devendo demonstrar de forma clara a condição do fornecedor perante a marca e os produtos objeto da contratação;

III – Comprovação de que os acessórios e componentes ofertados, quando sujeitos a controle sanitário, possuem registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela legislação aplicável, ou apresentação de documento oficial que demonstre a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de regularização, quando cabível;

IV – Quando exigida pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida pelo fornecedor, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;

V – Quando exigida pela legislação aplicável, Licença Sanitária vigente ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas pelo fornecedor.

A documentação prevista nos incisos I e II deverá ser suficiente para demonstrar a relação formal entre o fornecedor e a marca ZOLL, especialmente quanto à autorização para comercialização e fornecimento dos acessórios e componentes objeto da contratação, constituindo elemento essencial para a comprovação da inviabilidade de competição que fundamenta a inexigibilidade.

A comprovação de regularidade perante a ANVISA será exigida somente para os itens que estiverem sujeitos a registro, cadastro, notificação ou outra forma de controle sanitário, não sendo exigida documentação de regularização sanitária para produtos que, de acordo com a legislação vigente, estejam dispensados de tais procedimentos.

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição para a contratação, considerando a natureza específica do objeto, a contratação direta do representante autorizado da marca e a existência de documentação própria capaz de comprovar sua condição



perante o fabricante, não se identificando, no caso concreto, necessidade de comprovação de experiência anterior como requisito indispensável à adequada execução do fornecimento.

As exigências estabelecidas neste capítulo limitam-se aos documentos necessários para assegurar a regularidade do fornecedor, a procedência dos produtos, a compatibilidade dos acessórios com os equipamentos ZOLL e o atendimento às exigências sanitárias aplicáveis, evitando-se requisitos desnecessários ou desproporcionais que não contribuam efetivamente para a segurança e adequada execução da contratação.

A documentação apresentada será analisada pela Administração e poderá ser objeto de diligência para confirmação de sua autenticidade e validade junto ao fabricante, à ANVISA ou aos demais órgãos competentes, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência, irregularidade ou insuficiência de documentação indispensável à comprovação da representação autorizada, da regularidade sanitária exigível ou da conformidade dos produtos poderá impedir o prosseguimento da contratação, sem prejuízo da possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando juridicamente admissível.

Da comissão e da portaria de nomeação da comissão de análise da documentação de qualificação técnica

Considerando a natureza, a especificidade e a finalidade dos acessórios e componentes destinados aos equipamentos da marca ZOLL utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, cuja adequada avaliação demanda conhecimento técnico relacionado à assistência pré-hospitalar e à utilização dos equipamentos aos quais os produtos se destinam, a análise da documentação técnica apresentada pelo fornecedor será realizada pela Comissão de Análise Técnica, constituída por meio da Portaria nº 55/2026, expedida pela autoridade competente do Consórcio PROAMUSEP.

A Comissão terá como atribuição analisar os catálogos, fichas técnicas, manuais, códigos de referência (part number), documentos de fabricante, registros ou demais documentos sanitários, quando aplicáveis, e outros documentos técnicos apresentados, verificando, de forma fundamentada, a conformidade dos acessórios e componentes ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à sua identificação, procedência, compatibilidade e adequação aos equipamentos da marca ZOLL.



A atuação da Comissão tem por finalidade proporcionar maior segurança à Administração na análise técnica do objeto, assegurando que os acessórios e componentes a serem fornecidos atendam às características e requisitos necessários à sua utilização nos equipamentos existentes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo.

A constituição da Comissão visa assegurar que a avaliação técnica seja realizada por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com a natureza dos produtos e com sua utilização no atendimento pré-hospitalar, contribuindo para a observância dos princípios da eficiência, motivação, segurança, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão de Análise Técnica será composta por profissionais com experiência nas áreas de assistência pré-hospitalar móvel, enfermagem, medicina e assistência farmacêutica, cuja composição observará a multidisciplinaridade necessária à adequada avaliação dos acessórios e componentes destinados aos equipamentos utilizados pelo SAMU Regional Norte Novo.

A Comissão poderá emitir parecer técnico ou manifestação técnica conclusiva, destinada a subsidiar a autoridade competente quanto à conformidade dos produtos e da documentação apresentada, especialmente no que se refere à compatibilidade dos acessórios com os equipamentos ZOLL, à regularidade dos produtos perante os órgãos competentes, quando aplicável, e ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Comissão será composta pelo Diretor Clínico do SAMU Regional Norte Novo, pelo Diretor de Enfermagem do SAMU Regional Norte Novo, pela Farmacêutica responsável pela Central de Materiais e Suprimentos – CMS e pela Enfermeira responsável pelo Centro de Treinamento, todos designados por Portaria da autoridade competente.

A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente técnica e consultiva, não lhe competindo a prática de atos administrativos de competência da autoridade competente, nem a substituição das atribuições dos servidores responsáveis pela instrução, formalização, acompanhamento e fiscalização da contratação.

As manifestações emitidas pela Comissão deverão ser devidamente fundamentadas e integrarão os autos do processo de contratação, servindo como elemento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à análise da documentação, à conformidade dos produtos e ao recebimento do objeto.

A atuação da Comissão não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à veracidade das informações e documentos apresentados, à procedência dos produtos, à compatibilidade dos



acessórios fornecidos com os equipamentos ZOLL e ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

Os acessórios e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e provenientes de fabricante ou representante autorizado, quando essa condição for exigida para o respectivo item, não sendo admitidos produtos utilizados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer sinal de reaproveitamento.

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, desconformidades ou inadequações que impeçam ou prejudiquem sua utilização regular, observadas as características e a finalidade específica de cada acessório ou componente.

O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do respectivo produto pela Administração, quando aplicável à natureza do item, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente e de eventual prazo superior assegurado pelo fabricante.

Para os produtos que possuam prazo de validade, vida útil ou garantia específica estabelecida pelo fabricante ou pela legislação sanitária aplicável, deverão ser observadas as condições próprias do respectivo produto, desde que assegurem à Administração as condições adequadas de utilização e a qualidade exigida para sua finalidade.

Caso o fabricante ou o fornecedor assegure prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração, obrigando-se o fornecedor ao seu integral cumprimento.

Durante o período de garantia, constatada qualquer falha, defeito, vício, dano ou desconformidade atribuível ao produto fornecido, o fornecedor deverá, sem qualquer ônus para a Administração, providenciar sua substituição por outro produto novo, original e de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, na sua ausência, em prazo compatível com a natureza do problema e com a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos do SAMU.

A substituição deverá ocorrer sempre que o produto apresentar defeito de fabricação, desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência,



incompatibilidade com o equipamento ZOLL ao qual se destina ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura e adequada.

Os produtos fornecidos em substituição deverão atender integralmente às especificações técnicas originalmente estabelecidas, não sendo admitida a substituição por produto incompatível, usado, recondicionado ou remanufaturado.

As despesas decorrentes da substituição de produtos abrangidos pela garantia, incluindo, quando aplicável, transporte, frete, coleta, entrega e demais custos necessários à solução da ocorrência, serão de responsabilidade do fornecedor, não podendo gerar qualquer ônus adicional à Administração.

A garantia contratual será prestada pelo fornecedor, sem prejuízo da garantia legal e das garantias eventualmente concedidas pelo fabricante, aplicando-se de forma complementar as condições que forem mais favoráveis à Administração, observado o disposto na legislação vigente.

A abertura de solicitação de garantia poderá ser realizada pela Administração mediante comunicação ao fornecedor, que deverá prestar as orientações necessárias e adotar as providências para solução da ocorrência dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A garantia prevista neste capítulo não afasta a responsabilidade do fornecedor pela integral conformidade dos produtos entregues, especialmente quanto à originalidade, procedência, compatibilidade com os equipamentos ZOLL, qualidade, integridade das embalagens e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos acessórios e componentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, não ficando o Consórcio PROAMUSEP obrigado à aquisição integral dos quantitativos registrados. As aquisições observarão a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demandas operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, podendo ocorrer em quantidades e períodos distintos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



O prazo para entrega dos acessórios e componentes será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente pelo fornecedor.

Os acessórios e componentes deverão ser entregues no seguinte endereço:

Base Operacional Zona Sul do SAMU Regional Norte Novo

Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1.191

Jardim Ipanema

Maringá – Paraná

CEP 87053-250

A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor responsável pelo recebimento, ocorrendo em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, tributos, embalagens, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os acessórios e componentes deverão ser entregues:

- I – Novos, de primeiro uso, originais e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de reaproveitamento;
- II – Acondicionados em suas embalagens originais, adequadamente protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio;
- III – Devidamente identificados, quando aplicável, com marca, fabricante, modelo, código de referência (part number), lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade;
- IV – Acompanhados da documentação técnica, sanitária ou de rastreabilidade exigida pela legislação aplicável ou estabelecida neste Termo de Referência;
- V – Compatíveis com os respectivos equipamentos da marca ZOLL existentes e utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

Quando o produto possuir prazo de validade, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total remanescente, contado a partir da data de fabricação indicada pelo fabricante.



Para fins de verificação do requisito estabelecido no parágrafo anterior, será considerado o prazo de validade total informado oficialmente pelo fabricante, devendo o produto, na data de sua entrega, apresentar prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

Excepcionalmente, poderá ser admitido produto com prazo de validade inferior ao percentual mínimo estabelecido, desde que o fornecedor apresente justificativa formal e devidamente fundamentada, demonstrando que a condição decorre de característica específica do produto ou de circunstância devidamente comprovada, e que o prazo remanescente é suficiente para sua utilização, sem prejuízo à Administração. A aceitação dependerá de análise e autorização expressa da Administração.

Os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar data de fabricação, lote e data de validade claramente identificados na embalagem original, de forma legível e indelével, quando essas informações forem exigidas pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

O fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo estabelecido para entrega, qualquer circunstância excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo, apresentando justificativa devidamente fundamentada e, quando possível, documentação comprobatória.

Eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao fornecedor, desde que a solicitação seja apresentada tempestivamente e seja expressamente analisada e autorizada pela Administração. A eventual prorrogação do prazo de entrega não constitui direito adquirido do fornecedor e não afastará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado atraso injustificado.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos produtos entregues, da integridade das embalagens e da documentação que os acompanha.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos acessórios e componentes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a conferência da marca, fabricante, modelo, código de referência, lote, prazo de validade, quantidade, integridade, procedência e compatibilidade com os equipamentos ZOLL aos quais se destinam.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, avaria, incompatibilidade ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a



Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo o fornecedor promover sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, procedência, originalidade, compatibilidade e adequação dos acessórios e componentes fornecidos, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos e às condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:

- I – Emitir a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento;
- II – Proporcionar as condições necessárias para que o fornecedor possa realizar a entrega dos acessórios e componentes, observando o local, horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Receber provisoriamente os produtos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e análise das condições aparentes da entrega, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica;
- IV – Promover, quando necessário, a análise técnica dos acessórios e componentes por intermédio da Comissão de Análise Técnica designada por Portaria, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, código de referência, procedência, compatibilidade com os equipamentos ZOLL, documentação técnica e requisitos sanitários aplicáveis;
- V – Proceder ao recebimento definitivo somente após constatada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas na contratação;
- VI – Rejeitar, total ou parcialmente, os acessórios e componentes que apresentarem defeitos, avarias, vícios, sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, prazo de validade inferior ao exigido, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade em relação às



condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a Administração;

VII – Comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade ou desconformidade constatada no recebimento dos produtos ou durante o período de garantia, fixando prazo para sua substituição ou saneamento, quando cabível;

VIII – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências que possam comprometer o adequado cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

IX – Solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, informações sobre procedência, compatibilidade, regularidade sanitária e demais elementos necessários à adequada fiscalização e verificação da conformidade dos produtos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

X – Aplicar, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da aquisição, desde que cumpridas as condições exigidas para o pagamento;

XII – Prestar ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, desde que não impliquem alteração das condições originalmente estabelecidas na contratação;

XIII – Comunicar ao fornecedor, quando necessário, as condições e procedimentos para entrega, recebimento, substituição de produtos em garantia e demais providências relacionadas à execução do objeto;

XIV – Manter arquivados os documentos relativos à execução da contratação e registrar as ocorrências relevantes para fins de fiscalização, controle, gestão da Ata de Registro de Preços e eventual responsabilização.

Parágrafo único. A fiscalização, o acompanhamento da execução, o recebimento provisório ou definitivo dos acessórios e componentes e a atuação da Comissão de Análise Técnica não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, procedência, originalidade, compatibilidade, conformidade técnica e garantia dos produtos fornecidos,



permanecendo íntegra sua responsabilidade pelos vícios aparentes ou ocultos e pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, constituem obrigações da Contratada:

- I – Fornecer os acessórios e componentes rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marca, fabricante, modelo, códigos de referência (part number) e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação, sendo vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa autorização da Administração;
- II – Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, originais e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem qualquer sinal de utilização anterior;
- III – Garantir que os acessórios e componentes fornecidos sejam genuínos, de procedência regular e compatíveis com os equipamentos da marca ZOLL aos quais se destinam, observadas as especificações, recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante;
- IV – Comprovar, quando solicitado pela Administração, a condição de representante, distribuidor ou fornecedor autorizado da marca ZOLL, mediante apresentação de documentação oficial emitida pelo fabricante ou documento equivalente que demonstre sua legitimidade para comercialização dos produtos objeto da contratação;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega dos acessórios e componentes, garantindo que sejam preservadas sua integridade, qualidade, características técnicas e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração;
- VI – Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, das respectivas embalagens originais, manuais, instruções de uso, documentos técnicos, certificados, registros, informações de rastreabilidade, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação ou por este Termo de Referência;



- VII – Assegurar que os produtos sujeitos a registro, cadastro ou controle sanitário atendam integralmente à legislação aplicável e possuam a regularidade exigida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabível;
- VIII – Entregar os produtos que possuam prazo de validade com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total remanescente, observado o disposto neste Termo de Referência;
- IX – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, originalidade, integridade, compatibilidade e conformidade técnica dos acessórios e componentes fornecidos, respondendo pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais desconformidades constatadas durante o período de garantia ou nos prazos previstos na legislação aplicável;
- X – Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade, desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização adequada e segura;
- XI – Substituir, também sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com os requisitos relativos à marca, fabricante, modelo, código de referência, originalidade, procedência, integridade da embalagem, lote ou prazo de validade;
- XII – Cumprir integralmente os prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando formalmente à Administração, com a devida antecedência, qualquer fato excepcional que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- XIII – Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações e documentos solicitados pela Administração, pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução ou pela Comissão de Análise Técnica, sempre que necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos;
- XIV – Atender às solicitações de substituição, regularização ou correção de produtos que tenham sido recusados pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional;
- XV – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação, bem como as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício de sua atividade e ao fornecimento dos produtos;



XVI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados ou prepostos da Contratada e o Consórcio PROAMUSEP;

XVII – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável;

XVIII – Atender prontamente às notificações expedidas pela Administração, adotando, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção de irregularidades, desconformidades ou falhas relacionadas ao fornecimento;

XIX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar a comercialização, disponibilidade, regularidade sanitária, procedência ou fornecimento dos produtos objeto da contratação, apresentando, quando solicitado, documentação oficial comprobatória;

XX – Prestar a garantia dos produtos nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades abrangidas pela garantia, sem qualquer custo adicional para a Administração;

XXI – Assegurar, durante o período de garantia, que, eventual substituição de acessórios ou componentes seja realizada por produto novo, original e compatível com o respectivo equipamento ZOLL, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

XXII – Não substituir, alterar ou fornecer produto diverso daquele especificado na contratação, ainda que alegadamente equivalente ou tecnicamente similar, sem prévia autorização expressa da Administração e sem a devida comprovação de sua compatibilidade e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

XXIII – Observar integralmente a legislação sanitária, técnica, ambiental e de segurança aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos, inclusive as normas expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;

XXIV – Manter a Administração informada quanto a qualquer fato que possa comprometer a continuidade do fornecimento dos acessórios durante a vigência da Ata de Registro de Preços,



especialmente em situações de descontinuidade de fabricação, alteração de código ou referência, mudança de embalagem ou qualquer alteração promovida pelo fabricante que possa afetar a identificação ou compatibilidade do produto;

XXV – Na hipótese de alteração, atualização ou substituição do código de referência (part number) pelo fabricante, comunicar previamente a Administração e apresentar documentação oficial que demonstre a correspondência entre o produto originalmente previsto e o novo código ou referência, ficando o fornecimento condicionado à prévia análise e aprovação da Administração, quando houver qualquer alteração das características originalmente contratadas;

XXVI – Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade, originalidade, segurança, rastreabilidade, compatibilidade e conformidade dos acessórios e componentes fornecidos, considerando sua utilização nos equipamentos empregados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo.

Parágrafo único. O cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência, originalidade, compatibilidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo integralmente responsável pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, tendo por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de acessórios e componentes destinados aos equipamentos da marca ZOLL utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de representante autorizado/exclusivo da marca ZOLL, conforme documentação constante dos autos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.



A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado que o preço permanece vantajoso para a Administração, observados os demais requisitos e limites estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida da análise da conveniência e oportunidade administrativas, da manutenção das condições que fundamentaram a contratação, da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento aos demais requisitos previstos na legislação vigente, não constituindo direito subjetivo do fornecedor.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados pela Administração, não ficando o Consórcio PROAMUSEP obrigado à contratação integral dos quantitativos registrados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, em diferentes momentos durante a vigência da Ata, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demandas operacionais do SAMU Regional Norte Novo.

O registro de preços não assegura ao fornecedor direito à contratação de quantitativo mínimo ou à aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo-se os quantitativos registrados em estimativas destinadas ao planejamento da contratação, cuja efetiva aquisição ficará condicionada à necessidade da Administração.

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pelo Consórcio PROAMUSEP, podendo ocorrer em quantidades e períodos distintos, sem que a ausência de solicitação imediata ou a aquisição parcial dos quantitativos registrados gere ao fornecedor direito a indenização, compensação ou qualquer espécie de ressarcimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de acessórios e componentes destinados aos equipamentos da marca ZOLL, não se caracterizando como serviço ou fornecimento de natureza continuada. Trata-se de aquisição de bens destinados à manutenção da disponibilidade, segurança e adequada utilização dos equipamentos empregados



pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, cuja demanda poderá ocorrer de forma eventual e conforme a necessidade operacional da Administração.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de garantia dos produtos fornecidos, permanecendo o fornecedor responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia, substituição de produtos, qualidade, originalidade, procedência, compatibilidade e demais responsabilidades decorrentes das aquisições efetivamente realizadas durante a vigência da Ata.

As obrigações decorrentes de cada fornecimento permanecerão exigíveis nos termos estabelecidos na respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, ainda que o prazo para seu cumprimento, garantia ou responsabilização ultrapasse a data de encerramento da vigência da Ata, quando assim previsto na legislação e nos instrumentos que formalizarem a contratação. A eventual alteração, atualização ou substituição de código de referência (part number) dos acessórios pelo fabricante durante a vigência da Ata deverá ser previamente comunicada à Administração e acompanhada de documentação oficial que demonstre a correspondência entre o produto originalmente registrado e a nova referência, ficando eventual fornecimento condicionado à análise e aprovação da Administração, quando houver alteração das características originalmente estabelecidas.

A Administração observará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à manutenção, alteração, prorrogação, utilização e extinção da Ata, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, sempre condicionadas à preservação do interesse público, da vantajosidade e das condições legais que fundamentaram a contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e as características específicas do objeto, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

A vedação decorre, especialmente, da própria natureza da contratação, realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição específica do fornecedor como representante autorizado da fabricante ZOLL para



comercialização e fornecimento dos acessórios e componentes objeto deste Termo de Referência, conforme documentação comprobatória constante dos autos do processo.

A condição de representante autorizado constitui elemento diretamente relacionado à justificativa da contratação, uma vez que assegura à Administração a origem, autenticidade, procedência, rastreabilidade e compatibilidade dos produtos fornecidos com os equipamentos da marca ZOLL utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo.

A eventual transferência a terceiros das obrigações relacionadas ao fornecimento dos acessórios e componentes poderia comprometer a comprovação da condição que fundamentou a inexigibilidade, bem como dificultar a garantia de originalidade, procedência, compatibilidade técnica, regularidade sanitária e rastreabilidade dos produtos, além de introduzir terceiro não submetido às mesmas condições que justificaram a contratação direta.

Dessa forma, o fornecimento deverá ser realizado diretamente pelo fornecedor contratado, na condição de representante autorizado da fabricante ZOLL, não sendo permitida a transferência, cessão ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações relativas ao fornecimento do objeto. A vedação aplica-se especialmente à aquisição, comercialização, fornecimento e entrega dos acessórios e componentes objeto da contratação, não impedindo a utilização, pela Contratada, de transportadores ou prestadores de serviços meramente auxiliares e acessórios à execução do fornecimento, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade pelo objeto, não caracterizem subcontratação do fornecimento e permaneçam sob integral responsabilidade da Contratada.

A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Consórcio PROAMUSEP pela execução do objeto, pela qualidade, originalidade, procedência, compatibilidade, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, ainda que utilize terceiros para atividades meramente instrumentais ou logísticas admitidas pela legislação e que não descaracterizem a condição que fundamentou a contratação direta.

A vedação à subcontratação encontra fundamento na necessidade de preservação das condições que justificaram a inexigibilidade de licitação, bem como na observância dos princípios do planejamento, interesse público, segurança jurídica, eficiência e seleção da solução adequada à necessidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

01.001.04.122.0001.2002. – Manutenção das atividades do SAMU – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, fonte de recursos 1069.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, nos moldes definidos neste edital.

A Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, marca, preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e o Contrato Administrativo.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, mensalmente:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

Para execução do pagamento, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e ao contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas:

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, a prática das seguintes condutas:

- I – Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes;
- II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, à continuidade das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total da obrigação assumida;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela Administração;
- V – Não celebrar a contratação ou deixar de apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando devidamente convocado;
- VI – Ensejar o retardamento da entrega dos acessórios e componentes ou da execução das obrigações assumidas, sem motivo justificado;
- VII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- VIII – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



XII – Fornecer acessórios ou componentes em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na documentação que fundamentou a contratação ou na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, código de referência, originalidade, procedência, compatibilidade, quantidade, integridade ou demais características exigidas;

XIII – Fornecer produtos utilizados, recondicionados, remanufaturados ou que não sejam originais, quando exigida a originalidade do produto;

XIV – Entregar produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, sem prévia autorização da Administração;

XV – Deixar de substituir ou regularizar, no prazo estabelecido pela Administração, acessórios ou componentes recusados em razão de defeito, avaria, vício, desconformidade, incompatibilidade ou qualquer outra irregularidade;

XVI – Deixar de cumprir as obrigações relativas à garantia dos produtos, inclusive quanto à substituição de acessórios ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades abrangidas pela garantia;

XVII – Fornecer acessórios ou componentes cuja procedência, originalidade ou compatibilidade com os equipamentos ZOLL não possa ser comprovada quando exigida pela Administração;

XVIII – Transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando tal conduta comprometer as condições que fundamentaram a contratação por inexigibilidade;

XIX – Praticar qualquer outra conduta que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das sanções administrativas:

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o § 2º do art. 156 da referida Lei.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas observados os pressupostos, competências, prazos e efeitos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da multa:

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderá ser aplicada multa, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

I – Multa moratória

No caso de atraso injustificado na entrega dos acessórios e componentes, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

Atingido o limite estabelecido, ou constatado que o atraso comprometeu de forma relevante o interesse público ou a finalidade da contratação, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação, inclusive converter a multa de mora em multa compensatória e promover a extinção da contratação, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis. O art. 162 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a multa de mora por atraso injustificado e admite sua conversão em compensatória, cumulada com outras sanções e com a extinção unilateral do contrato.

II – Multa compensatória

Poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, conforme a natureza e extensão da infração, sobre o valor da contratação diretamente afetada pela conduta.

A definição do percentual deverá observar, de forma motivada, a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a extensão dos danos causados à Administração,



a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, eventual vantagem obtida pelo infrator e seu comportamento durante a execução da contratação.

Dos critérios para aplicação das sanções:

Na aplicação das penalidades, a Administração observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos efetivos ou potenciais causados à Administração Pública;
- V – Os impactos decorrentes da conduta sobre a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos;
- VI – A vantagem eventualmente auferida pelo infrator;
- VII – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

Será considerada circunstância agravante, para fins de dosimetria da sanção, a conduta que comprometa ou possa comprometer a disponibilidade, segurança, confiabilidade ou adequada utilização dos acessórios e componentes destinados aos equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, especialmente quando decorrente de atraso injustificado, fornecimento de produtos incompatíveis ou desconformes, entrega de produtos sem a originalidade ou procedência exigidas, descumprimento das obrigações de garantia ou recusa injustificada em promover a substituição de produtos rejeitados.

A circunstância agravante deverá ser avaliada concretamente pela Administração, considerando a efetiva repercussão da conduta e observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Da cumulação das sanções:

A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.



As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com as demais penalidades, desde que observados os requisitos legais, a proporcionalidade, a razoabilidade e a adequada motivação do ato administrativo.

Da reparação integral:

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta, em qualquer hipótese, a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, conforme expressamente estabelecido no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do processo administrativo:

Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação da multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição da comissão processante e ao prazo para apresentação de defesa.

Da cobrança da multa:

As multas aplicadas poderão ser:

- I – Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- II – Compensadas com créditos existentes em favor do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis;
- III – Descontadas de eventual garantia contratual, quando houver e quando juridicamente cabível;
- IV – Cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

Do registro e da publicidade das penalidades:



As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Consórcio PROAMUSEP deverá observar o prazo e os procedimentos legais para informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelecido na legislação vigente.

Da reabilitação:

A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos cumulativos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, a reparação integral do dano causado à Administração, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal, o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia.

19. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 03/2026 do Consórcio PROAMUSEP, ou outro ato normativo que venha a substituí-la ou regulamentar a matéria, bem como pelas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços para futuras e eventuais contratações de acessórios e componentes destinados aos equipamentos da marca ZOLL, conforme a necessidade da Administração, não obrigando o Consórcio PROAMUSEP à contratação integral dos quantitativos estimados.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, na Ata e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos, condições e limites estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2026 do Consórcio PROAMUSEP, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade dos preços registrados e à manutenção do interesse da Administração.



A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração e de prévia análise quanto à conveniência e oportunidade, à manutenção do interesse público, à permanência das condições que fundamentaram o registro e à vantajosidade dos preços registrados, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação interna do Consórcio PROAMUSEP.

A prorrogação da Ata não constitui direito subjetivo do fornecedor registrado, ficando condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares e à decisão fundamentada da Administração.

Da revisão e atualização dos preços registrados:

Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou alterados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 03/2026 do Consórcio PROAMUSEP e nas demais normas aplicáveis.

A revisão dos preços registrados dependerá de comprovação documental suficiente da ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a alteração, devendo ser demonstrada a repercussão efetiva desses fatos sobre os custos dos acessórios e componentes objeto da contratação.

A mera alegação de aumento de custos, variação comercial ou alteração de preços praticados no mercado, desacompanhada de documentação idônea que demonstre a efetiva repercussão sobre o objeto, não será suficiente para justificar a revisão dos preços registrados.

A Administração poderá realizar as diligências necessárias à verificação dos preços praticados, da documentação apresentada e da manutenção da vantajosidade da contratação, podendo solicitar informações complementares ao fornecedor e realizar pesquisa de mercado, sempre que necessário à adequada instrução do processo.

Da particularidade decorrente da inexigibilidade:

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição específica do fornecedor como representante autorizado da fabricante ZOLL para o fornecimento dos acessórios e componentes objeto desta contratação, eventual alteração que implique substituição do



fornecedor, da marca ou da condição que fundamentou a contratação deverá observar rigorosamente os pressupostos legais da contratação direta.

Não será admitida alteração que resulte na descaracterização da situação de inexigibilidade que fundamentou a contratação, salvo se demonstrada, previamente, a existência de fundamento jurídico próprio e suficiente para a alteração pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Eventuais alterações de modelo, código, referência ou configuração dos acessórios somente poderão ser admitidas quando tecnicamente justificadas, previamente analisadas pela Administração e desde que não comprometam a compatibilidade com os equipamentos ZOLL utilizados pelo SAMU Regional Norte Novo, a originalidade, a procedência, a segurança, a funcionalidade ou as demais condições que fundamentaram a contratação.

Dos quantitativos e das contratações decorrentes:

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pelo Consórcio PROAMUSEP nem direito subjetivo do fornecedor ao fornecimento dos quantitativos máximos registrados.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente necessários, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse da Administração.

A existência de preços registrados não obriga o Consórcio PROAMUSEP a contratar os quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente identificadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo durante a vigência da Ata.

Do cancelamento do registro:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 03/2026 do Consórcio PROAMUSEP, no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.



O cancelamento poderá ocorrer, ainda, quando configuradas as hipóteses legalmente previstas para cancelamento por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, mediante decisão fundamentada e formalização nos autos do processo.

Das alterações das contratações decorrentes da ata:

As alterações eventualmente promovidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o regime jurídico aplicável ao respectivo instrumento de contratação, nos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 03/2026 do Consórcio PROAMUSEP e demais normas aplicáveis.

A prorrogação da Ata, a revisão ou atualização dos preços, o cancelamento do registro e quaisquer outras alterações somente serão efetivados mediante formalização administrativa, motivação adequada e observância dos procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação interna vigente, com o devido registro nos autos do processo.

19. DA INTEGRIDADE, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As licitantes, o fornecedor registrado e a futura contratada deverão observar, durante todas as fases do procedimento licitatório, da formalização da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes, os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade, transparência e boa-fé, comprometendo-se a não praticar qualquer ato que configure fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita capaz de comprometer a lisura do certame ou a execução do objeto.

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se, sem prejuízo das definições constantes da legislação vigente:

I – Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato praticado por agente público ou por terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução da Ata de Registro de Preços.

II – Prática fraudulenta: qualquer ação ou omissão destinada a induzir ou manter a Administração em erro, mediante falsificação, adulteração, omissão ou apresentação de informações ou documentos falsos, com o objetivo de obter vantagem indevida ou influenciar o resultado da licitação ou da execução da contratação.



III – Prática colusiva: ajuste, combinação ou acordo entre dois ou mais licitantes, fornecedores ou terceiros, com o objetivo de restringir a competitividade, manipular preços, dividir mercado ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

IV – Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas, bens ou interesses, com a finalidade de influenciar a participação de qualquer interessado no procedimento licitatório ou interferir na execução da Ata de Registro de Preços.

V – Prática obstrutiva: impedir, dificultar ou frustrar a atuação dos órgãos de controle, da fiscalização contratual ou das autoridades competentes, inclusive mediante destruição, ocultação, adulteração ou falsificação de documentos ou informações relevantes para a apuração de irregularidades.

A constatação da prática de quaisquer das condutas previstas neste capítulo sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013, do Código Penal e das demais normas aplicáveis.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação da regularidade da execução da Ata de Registro de Preços, bem como comunicar aos órgãos de controle e às autoridades competentes qualquer indício da prática de fraude, corrupção ou outros atos ilícitos de que tenha conhecimento.

A apresentação da proposta implica declaração da licitante de que conhece e observará as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção aplicáveis às contratações públicas, comprometendo-se a atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, probidade administrativa e integridade.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente de que tenha conhecimento e que possa comprometer a lisura da contratação, a execução do objeto, a manutenção das condições de habilitação ou a integridade do procedimento administrativo, colaborando com a apuração de eventuais irregularidades e fornecendo todas as informações e documentos que lhe forem legitimamente solicitados pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação, a execução do objeto, a integridade do procedimento administrativo ou a observância da legislação aplicável, colaborando com a Administração e com os órgãos de controle sempre que legitimamente solicitado.



20. DO FORO

As controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão, preferencialmente, ser solucionadas na esfera administrativa, mediante observância dos princípios da legalidade, da boa-fé, da cooperação e da busca da solução consensual dos conflitos.

Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as questões judiciais decorrentes da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, visando assegurar a adequada execução das futuras contratações, a obtenção da proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata.

A gestão da Ata será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar sua execução administrativa, controlar a vigência da Ata, os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, a emissão das Notas de Autorização de Despesa, a manutenção das condições de habilitação da fornecedora e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização das contratações decorrentes da Ata será realizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar o cumprimento dos prazos, conferir quantitativos, registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao Gestor da Ata e adotar as providências de sua competência. **27.5.** A análise da conformidade técnica dos equipamentos será realizada pela Comissão de Análise Técnica instituída por Portaria específica, composta por profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, competindo-lhe emitir parecer técnico quanto ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.



O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues e da documentação que os acompanha.

O recebimento definitivo dependerá da manifestação favorável da Comissão de Análise Técnica, que verificará, dentre outros aspectos:

- I – Conformidade das especificações técnicas;
- II – Compatibilidade entre o equipamento entregue e o equipamento ofertado;
- III – Documentação técnica apresentada;
- IV – Registros sanitários aplicáveis;
- V – Funcionamento, desempenho e segurança do equipamento;
- VI – Instalação, configuração, calibração e treinamento, quando aplicáveis.

Constatada qualquer irregularidade durante a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, a Administração notificará formalmente a fornecedora para que promova a regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução da Ata deverão ser registradas formalmente pelo Fiscal da Ata, que comunicará imediatamente ao Gestor da Ata as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de penalidades.

O Gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, a regularidade fiscal e trabalhista, o cumprimento das obrigações assumidas, a vigência da Ata de Registro de Preços, os prazos de garantia e a execução das obrigações relacionadas à assistência técnica.

As comunicações entre a Administração e a fornecedora ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formal que assegure a rastreabilidade das informações.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da fornecedora pela qualidade dos equipamentos, pelo cumprimento das especificações técnicas, pela assistência técnica, pela garantia e pelos demais encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Sempre que necessário, o Gestor da Ata poderá solicitar esclarecimentos, documentação complementar ou manifestação da Comissão de Análise Técnica para subsidiar decisões relativas à execução da Ata, sem prejuízo da realização de diligências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



O Gestor da Ata manterá controle permanente dos quantitativos registrados, dos quantitativos contratados, dos saldos remanescentes, das Notas de Autorização de Despesa emitidas e da vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar o adequado planejamento das futuras aquisições.

O Gestor da Ata e o Fiscal da Ata acompanharão o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, registrando os chamados técnicos, as substituições, os reparos realizados, os prazos de atendimento e demais ocorrências relevantes, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora.

O parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica terá natureza opinativa e técnica, destinando-se a subsidiar as decisões da Administração quanto ao recebimento definitivo, à aceitação dos equipamentos, à necessidade de substituição, à conformidade das especificações técnicas e à eventual instauração de procedimentos administrativos, sem prejuízo das competências legais do Gestor da Ata, do Fiscal da Ata, do Agente de Contratação e da autoridade competente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência constitui parte integrante dos instrumentos que formalizam a presente contratação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, vinculando a Administração e o fornecedor ao fiel cumprimento das condições, especificações técnicas, obrigações, responsabilidades e demais requisitos estabelecidos.

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, procedência, originalidade e compatibilidade exigidos pela Administração para os acessórios e componentes destinados aos equipamentos da marca ZOLL utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo.

Eventuais atualizações tecnológicas, alterações de código, referência, modelo ou configuração promovidas pelo fabricante poderão ser admitidas, desde que previamente submetidas à análise e aprovação da Administração e não comprometam a compatibilidade, a segurança, a funcionalidade, a qualidade, a originalidade ou o desempenho dos acessórios e componentes



em relação aos equipamentos ZOLL aos quais se destinam, não podendo resultar em qualquer acréscimo de preço para a Administração.

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da condição específica do fornecedor como representante autorizado da fabricante ZOLL, eventual alteração que possa afetar a condição que fundamentou a contratação deverá ser previamente submetida à análise da Administração, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A formalização da contratação e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência implicam ciência do fornecedor quanto às obrigações assumidas, não podendo alegar desconhecimento das condições técnicas, comerciais, operacionais e legais estabelecidas nos instrumentos da contratação.

As omissões eventualmente existentes neste Termo de Referência serão supridas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 03/2026 do Consórcio PROAMUSEP, pelas demais normas regulamentares aplicáveis, pelos princípios que regem as contratações públicas e, quando pertinente, pelos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo fornecedor não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, permanecendo íntegros os direitos, deveres e prerrogativas previstos na legislação aplicável.

Todas as comunicações, notificações, solicitações e manifestações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser realizadas por meio formal e idôneo, preferencialmente pelos canais administrativos oficialmente definidos pelo Consórcio PROAMUSEP, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e o adequado registro dos atos praticados.

A Administração poderá realizar, diretamente ou por meio dos servidores e comissão técnica designados, as diligências, verificações, inspeções e demais atos necessários à fiscalização da execução da contratação, inclusive para verificar a autenticidade, procedência, originalidade, compatibilidade e conformidade dos acessórios e componentes fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação que fundamentou a contratação, observados os limites da legislação aplicável.



O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos e informações solicitados pela Administração que sejam pertinentes à comprovação da regularidade e da adequada execução do objeto, respeitados os limites legais e os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará, durante toda a sua vigência, os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, bem como os demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 21 de agosto de 2026

Assinado por:
AGNALDO PIMENTEL
21/08/2026 - 11:53
MJ4WSCQMSH6O17CD6WDBHA

AGNALDO PIMENTEL
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA que tem como objeto: Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios e componentes destinados aos equipamentos médicos da marca ZOLL, visando atender às necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Norte Novo, e **AUTORIZO** o prosseguimento dessa licitação com base na Lei nº14.133/2021.

Maringá, 21 de agosto de 2026.

Assinado por:
Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
21/08/2026 - 15:10
KFKP1KQOTE2RRFM3ZTD2HW

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
PRESIDENTE DO PROAMUSEP

